



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo ProComis nº 0018/00
Processo DER nº 215.780/95

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 5

Data: 24 / 01 / 2001

Contrato nº: 005/CR/1998

Partes:

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo DER/SP, neste ato representado por seu Superintendente, Engº. Pedro Ricardo F. Blassioli.

Contratada: Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S/A, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro Antonio Carlos Gomes de Carvalho e por seu Diretor de Engenharia Italo Roppa.

Objeto do Contrato: Exploração, mediante Concessão, do Sistema Rodoviário Anhangüera-Bandeirantes – correspondente ao Lote 1, compreendendo a execução, gestão e fiscalização dos Serviços Delegados, Serviços Complementares e Apoio aos Serviços não Delegados.

Finalidade: O presente termo tem por finalidade alterar o Contrato acima referido por mútuo acordo entre as partes, tendo em vista a redefinição da localização das obras das interseções do Rodoanel e as configurações dos dispositivos, bem como o acréscimo de quantidade de obras civis e desapropriações daquelas previstas na Metodologia de Execução e Anexo 7 do Edital nº 007/CIC/97, subitem 2.2.13 - Prioridade 1, transformados em Anexos III e I, respectivamente, no Contrato.

1



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Visa, também, a exclusão da obrigação de execução das obras dos dispositivos de entroncamento no km 86 da SP-330 e km 84 da SP-348, atribuída originalmente à CONCESSIONÁRIA, consoante previsão constante do subitem 2.2.13 - Prioridade 6, do Anexo 7 do Edital, transformado no Anexo 1 do Contrato.

Justificativas:

Considerando que a DERSA Desenvolvimento Rodoviário S/A alterou a localização e concepção dos Dispositivos de Entroncamento do Rodoanel com as Rodovias SP-348 e SP-330, conforme definidos no Capítulo IV, Volume 4, Tomo 3/4 da Metodologia de Execução, integrante do Anexo III do Contrato de Concessão nº 005/CR/98;

Considerando que estas modificações acarretam acréscimos no Custo Total dos Investimentos previstos no Cronograma Financeiro, constante da Metodologia de Execução, Capítulo IV, volume 4, Tomo 4/4, com o consequente rompimento da equação econômico financeira inicial do Contrato de Concessão Rodoviária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes (CONTRATO);

Considerando o interesse público na realização das obras que visam o aperfeiçoamento do objeto do Contrato do Lote 1 do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo, no contexto do entorno do Município de São Paulo, acarretando melhoria das condições de segurança e conforto do usuário;

Considerando, ainda, a retomada pela DERSA das obras do Anel de Campinas Elo Sul, cujos trevos de interseções com a Rodovia SP-330 no km 86, com a SP-348 no km 84, eram originalmente de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

[Handwritten signatures]



253

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

As partes concordam, em aditar e modificar o Termo do Contrato de Concessão Rodoviária do Lote 1 – Sistema Anhangüera-Bandeirantes, para o que estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA I

A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a realizar, sob sua inteira responsabilidade e ônus, as obras dos Dispositivos de Entroncamento do Rodoanel com a SP 330 e SP 348, dentro da nova concepção do projeto definido no Relatório à Comissão RC-INV-079/00, constante do Processo PROCOMIS nº 018/00, até 30 de agosto de 2001.

CLÁUSULA II

Ficam excluídas do Programa de Investimentos da CONCESSIONÁRIA as obras do Trevo da SP 330 - km 86 e do Trevo da SP 348 - km 84, ambas nos entroncamentos com o Anel de Campinas, definidas no CONTRATO como de Prioridade 6 de Execução, alterando, em consequência, o subitem 2.4 do QUADRO 6 A-IMOBILIZADO/INVESTIMENTO, da Proposta Financeira.

CLÁUSULA III

A CONCESSIONÁRIA fica autorizada a efetuar o desconto dos valores apurados no Relatório RC-INV-079/00, no total de R\$ 52.419.395,97 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) - base julho/97, dos pagamentos das parcelas referentes ao Ônus fixo pela exploração da Concessão, cujo vencimento ocorre no último dia útil de cada mês, conforme previsto na Cláusula 47 - item 47.1 - Inciso II e sub-item 47.1.1.

D. hy

[Assinatura]



254
✓

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.1 - O desconto ora definido será realizado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 4.368.283,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais), base julho de 1997, tendo seu início no mês de janeiro de 2001 e findando em dezembro de 2001. Sobre as parcelas mensais a serem descontadas incidirão as atualizações monetárias na forma prevista no CONTRATO.

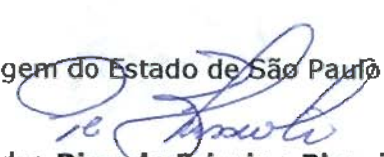
CLÁUSULA IV

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e dispositivos que contam do Termo de Contrato de Concessão do Sistema Anhangüera-Bandeirantes - Lote 1, firmado entre as partes em 1º de maio de 1998.

Lavrado em 4 (quatro) vias na Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, situado na Avenida do Estado, 777, São Paulo - SP, perante duas testemunhas, aos 24 do mês de janeiro de 2001.

PELO CONTRATANTE

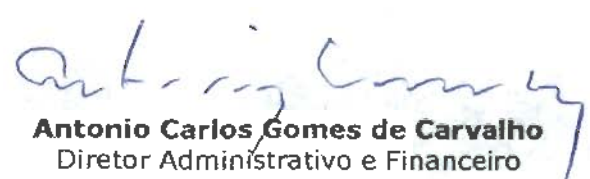
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP


Pedro Ricardo Frissina Blassioli

Respondendo pelo expediente da Superintendência do DER/SP

PELA CONTRATADA

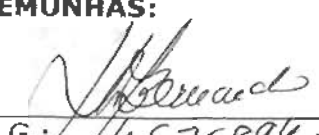
Concessionária do Sistema Anhangüera - Bandeirantes S/A - AUTOBAN


Antonio Carlos Gomes de Carvalho
Diretor Administrativo e Financeiro

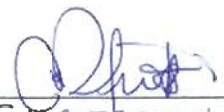

Italo Roppa
Diretor de Engenharia

TESTEMUNHAS:

R.G.:


4876894-7

R.G.:


30785031-6